



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2003.

*Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.13.27.812.2751-2049-3.3.50.43.00 - Concessão de Subvenção Social à ADI.

Art. 3º. Os créditos serão aberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1581.1020-4.5.90.61.00 - Desapropriação de área p/desenv.urbano

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de Junho de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 19, DE 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de vossas senhorias projeto de lei que visa a concessão de subvenção social a ADI - Associação Desportiva Indianopolense no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A ADI já foi beneficiada com recursos do Município no corrente exercício, no entanto, frente ao bom desempenho que o clube vem apresentando em campeonato regional (Torneio Regional Tubal Vilela), inclusive com classificação garantida para a próxima fase, a quantia destinada inicialmente revelou-se insuficiente.

Assim, entendendo que a liberação de novos recursos à entidade coaduna com o interesse público, revelado na altíssima importância da prática desportiva amadora desenvolvida pelo clube de futebol, haja vista não só a opção de lazer aos indianopolenses, que lotam o estádio nos finais de semana, mas, também, a divulgação do nome de nossa cidade em nível regional.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio favorável dos senhores vereadores na aprovação da matéria em tela.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 02 de Junho de 2003.

  
JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG  
Protocolo 128 / 2003  
03.06.03  
Resposta protocolo